



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 386-2026

Contrato de prestação de serviços a fim de realização de feira na área da saúde, para suprir as demandas da secretaria de saúde do município entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **INSTITUTO DE SAÚDE EM PROGRESSO**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.145.615/0001-22**, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pelo **Sr. HELDER SILVEIRA COUTINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44165**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO SAÚDE EM PROGRESSO – ISEP**, com registro preexistente no Cartório de Registros Públicos Titulos Documentos e Pessoas Juridicas da Comarca de Juazeiro no Estado Bahia com registro sob o n.º 007316, fls. 01/38 datado de 13 de Junho de 2025 e no **CNPJ/MF sob o nº 61.408.400/0001-25**, neste ato representado pelo Sr. seu **PRESIDENTE: MAURICIO CARDOSO DE SOUSA**, brasileiro, casado, médico, portador do **RG 1410192474 SSP/BA** e **CPF 039.381.385-13**, domiciliado na Rua Alameda das Margaridas, nº 161, Casa, Bairro Cidade Universitaria, na cidade de Petrolina do Estado de Pernambuco, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 391/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 092/2025 e Ata de Registro de Preço nº 025/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto prestação de serviços a fim de realização de feira na área da saúde, para suprir as demandas da secretaria de saúde do município de Juazeiro-BA.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA	CONSULTA	Serviço	166	R\$ 200,00	R\$ 33.200,00
2	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA	CONSULTA	Serviço	166	R\$ 195,00	R\$ 32.370,00
3	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO ORTOPEDIA	CONSULTA	Serviço	166	R\$ 171,00	R\$ 28.386,00
7	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM COLOPROCTOLOGISTA	CONSULTA	Serviço	110	R\$ 175,00	R\$ 19.250,00
10	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA	CONSULTA	Serviço	166	R\$ 210,00	R\$ 34.860,00
17	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM UROLOGIA	CONSULTA	Serviço	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
19	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA	CONSULTA	Serviço	166	R\$ 170,00	R\$ 28.220,00
20	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CIRURGIA GERAL	CONSULTA	Serviço	166	R\$ 170,00	R\$ 28.220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

22	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GASTROENTEROLOGISTA	CONSULTA	Serviço	111	R\$ 170,00	R\$ 18.870,00
23	SERVIÇO MÉDICO CIRURGIA PEDIÁTRICA	CONSULTA	Serviço	111	R\$ 189,00	R\$ 20.979,00
25	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NEUROPEDIATRIA	CONSULTA	Serviço	166	R\$ 170,00	R\$ 28.220,00
27	SERVIÇO DE CONSULTA COM NUTRICIONISTA	CONSULTA	Serviço	166	R\$ 195,00	R\$ 32.370,00
28	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	UND	Serviço	44	R\$ 6.030,00	R\$ 265.320,00
29	HEMORROIDECTOMIA	UND	Serviço	44	R\$ 3.700,00	R\$ 162.800,00
30	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	UND	Serviço	44	R\$ 4.000,00	R\$ 176.000,00
31	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	UND	Serviço	44	R\$ 3.850,00	R\$ 169.400,00
32	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	UND	Serviço	44	R\$ 3.900,00	R\$ 171.600,00
33	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	UND	Serviço	44	R\$ 2.000,00	R\$ 88.000,00
34	VASECTOMIA	UND	Serviço	44	R\$ 2.000,00	R\$ 88.000,00
35	COLPOPERINIPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UND	Serviço	44	R\$ 4.070,00	R\$ 179.080,00
36	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA	UND	Serviço	44	R\$ 6.070,00	R\$ 267.080,00
37	LAQUEADURA TUBÁRIA	UND	Serviço	44	R\$ 3.900,00	R\$ 171.600,00
38	OOFORECTOMIA	UND	Serviço	44	R\$ 2.800,00	R\$ 123.200,00
39	POSTECTOMIA	UND	Serviço	44	R\$ 2.800,00	R\$ 123.200,00
43	EXÉSERE E SUTURA DE TUMOR DE PELE	UND	Serviço	44	R\$ 2.000,00	R\$ 88.000,00
46	VÉSCULA BILIAR- PEÇA SIMPLES	UND	Serviço	44	R\$ 145,00	R\$ 6.380,00
47	ÚTERO E COLO- PEÇA SIMPLES	UND	Serviço	44	R\$ 280,00	R\$ 12.320,00
48	TROMPA DIREITA OU ESQUERDA(POR PEÇA)- PEÇA SIMPLES	UND	Serviço	44	R\$ 280,00	R\$ 12.320,00
49	ÓVARIO DIREITO OU ESQUERDO(POR PEÇA)- PEÇA SIMPLES	UND	Serviço	44	R\$ 280,00	R\$ 12.320,00
50	CISTOS E FRAGMENTOS DE PELE- PEÇA SIMPLES	UND	Serviço	44	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00
68	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA	UND	Serviço	55	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
69	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER MMII UNILATERAL	UND	Serviço	277	R\$ 200,00	R\$ 55.400,00
70	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RESSONANCIA COM CONTRASTE	UND	Serviço	55	R\$ 1.250,00	R\$ 68.750,00
71	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RESSONANCIA SEM CONTRASTE	UND	Serviço	55	R\$ 1.010,00	R\$ 55.550,00
73	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM OU SEM BIOPSIA	UND	Serviço	82	R\$ 510,00	R\$ 41.820,00
74	ANESTESIA PARA EXAME DIAGNÓSTICOS(ENDOSCOPIA)	UND	Serviço	82	R\$ 130,00	R\$ 10.660,00
76	ANESTESIA PARA EXAME DIAGNÓSTICOS(COLONOSCOPIA)	UND	Serviço	27	R\$ 1.700,00	R\$ 45.900,00
77	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA(COLONOSCOPIA)	UND	Serviço	27	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00
78	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ECO CARDIOGRAMA	UND	Serviço	277	R\$ 230,00	R\$ 63.710,00
79	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELETRO CARDIOGRAMA	UND	Serviço	270	R\$ 80,00	R\$ 21.600,00
80	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELETROENCEFALOGRAMA	UND	Serviço	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
83	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FUNÇÃO PULMONAR/ESPIROMETRIA	UND	Serviço	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
84	SERVIÇO TESTE ERGOMETRICO	UND	Serviço	111	R\$ 240,00	R\$ 26.640,00
85	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HOLTER	UND	Serviço	111	R\$ 200,00	R\$ 22.200,00
86	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MAPA	UND	Serviço	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
87	SERVIÇO DE RAIO X	UND	Serviço	400	R\$ 89,00	R\$ 35.600,00
88	EXAME LABORATORIAL DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS)	UND	Serviço	550	R\$ 12,00	R\$ 6.600,00
89	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UND	Serviço	550	R\$ 9,00	R\$ 4.950,00
90	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	Serviço	550	R\$ 10,50	R\$ 5.775,00
91	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	Serviço	550	R\$ 11,50	R\$ 6.325,00
92	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	Serviço	550	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00
93	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	Serviço	550	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CARDOSO DE SOUSA e HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/53C8-234C-32B2-76E4>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

94	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UND	Serviço	550	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00
95	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	Serviço	550	R\$ 11,50	R\$ 6.325,00
96	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE FÓSFORO	UND	Serviço	550	R\$ 11,50	R\$ 6.325,00
97	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE	UND	Serviço	550	R\$ 11,50	R\$ 6.325,00
98	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL – TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	Serviço	550	R\$ 11,50	R\$ 6.325,00
99	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	Serviço	550	R\$ 11,50	R\$ 6.325,00
100	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	Serviço	550	R\$ 11,50	R\$ 6.325,00
101	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE SÓDIO	UND	Serviço	550	R\$ 11,50	R\$ 6.325,00
102	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	Serviço	550	R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
103	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	UND	Serviço	550	R\$ 11,50	R\$ 6.325,00
104	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	Serviço	550	R\$ 10,50	R\$ 5.775,00
105	EXAME LABORATORIAL TIRAGEM SANGÜÍNEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLÓGICOS	UND	Serviço	550	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00
106	EXAME LABORATORIAL COPROLÓGICO FUNCIONAL	UND	Serviço	550	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00
107	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	Serviço	550	R\$ 12,00	R\$ 6.600,00
108	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	Serviço	550	R\$ 30,00	R\$ 16.500,00
109	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TIROXICILINA (T4)	UND	Serviço	550	R\$ 25,00	R\$ 13.750,00
110	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE TRIDOTIRONINA (T3)	UND	Serviço	550	R\$ 25,00	R\$ 13.750,00
111	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE GLICEMIA	UND	Serviço	550	R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
112	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE CREATININA	UND	Serviço	550	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00
113	EXAME LABORATORIAL DOSAGEM DE UREIA	UND	Serviço	550	R\$ 11,50	R\$ 6.325,00
114	EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA COMPLETO	UND	Serviço	550	R\$ 12,50	R\$ 6.875,00
115	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIÁRIA	Serviço	111	R\$ 240,00	R\$ 26.640,00
116	ENFERMEIROS	DIÁRIA	Serviço	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
117	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIÁRIA	Serviço	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
118	TÉCNICA DE LABORATORIO	DIÁRIA	Serviço	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
119	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO NEFROLOGIA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
120	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO GERIATRIA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
121	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
122	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO,	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO PNEUMOLOGIA PEDIATRICA					
123	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO HEMATOLOGIA PEDIATRICA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
124	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO ARLEGOLOGIA PEDIATRICA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
125	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO NUTRICIONISTA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
126	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO CARDIOLOGIA PEDIATRICA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
127	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO OTORRINOLARINGOLOGIA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
128	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO PNEUMOLOGIA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
129	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO TESTE ERGOMETRICO	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
130	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO ORTOPEDIA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CARDOSO DE SOUSA e HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/53C8-234C-32B2-76E4>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

131	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO GINECOLOGIA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
132	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO PROCTOLOGIA.	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
133	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO NEURO.	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
134	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO NEUROPEDE.	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
135	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO UROLOGIA.	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
136	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO PEDIATRIA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
137	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO CIRURGIA PED.	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
138	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO REUMATOLOGIA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
139	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CARDOSO DE SOUSA e HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/53C8-234C-32B2-76E4> e informe o código 53C8-234C-32B2-76E4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO MASTOLOGIA					
140	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO ENDOCRINOLOGISTA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
141	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO DERMATOLOGIA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 5.850,00	R\$ 64.350,00
142	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO ANGIOLOGIA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
143	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO DOPPLER MMII	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
144	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO CIRURGIA GERAL.	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
145	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO GASTROENTEROLOGIA.	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
146	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA, CONSULTÓRIO ECOCARDIOGRAMA.	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
147	CONSULTÓRIO PARA PREVENTIVO GINECOLÓGICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, MACA, ESCADINHA, MESA AUXILIAR, MESA DE GINECOLOGIA, BIOMBO, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CARDOSO DE SOUSA e HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/53C8-234C-32B2-76E4>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA					
148	CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, APARELHO OFTALMOLÓGICO, CADEIRA OFTALMOLÓGICA, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
149	LABORATÓRIO CLÍNICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, CADEIRA PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
150	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG), MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
151	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE HOLTER, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
152	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE MAPA, MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
153	CONSULTÓRIO MÉDICO EM TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), MACA, ESCADINHA, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTADO, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
154	TRAILER CLIMATIZADO COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, PARA APOIO ADMINISTRATIVO, REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE PACIENTES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MESA DE ESCRITÓRIO, CADEIRAS, LIXEIRA PARA RESÍDUO COMUM, DISPENSER PARA ÁLCOOL E PAPEL TOALHA	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 7.300,00	R\$ 80.300,00
155	GERADOR ELÉTRICO GERADOR DE 250 KVA SILENCIADO EM CONTÊINER FECHADO.	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 6.800,00	R\$ 74.800,00
156	BANHEIRO QUÍMICO	DIÁRIA	Serviço	11	R\$ 430,00	R\$ 4.730,00
157	GRADES DE PROTEÇÃO DE 1MT	UND	Serviço	1100	R\$ 63,00	R\$ 69.300,00
160	ALUGUEL DE CADEIRA	DIÁRIA	Serviço	1665	R\$ 5,50	R\$ 9.157,50
161	ALUGUEL DE MESA	DIÁRIA	Serviço	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
162	ALUGUEL DE COMPUTADORES	DIÁRIA	Serviço	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
163	ALUGUEL DE IMPRESSORA	DIÁRIA	Serviço	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
164	LAP CIRÚRGICO	DIÁRIA	Serviço	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
165	CAIXA DE PINÇAS CIRÚRGICAS	DIÁRIA	Serviço	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CARDOSO DE SOUSA e HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/53C8-234C-32B2-76E4> e informe o código 53C8-234C-32B2-76E4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

166	BISTURI ELÉTRICO	DIÁRIA	Serviço	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
167	CARRO DE ANESTESIA	DIÁRIA	Serviço	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta Final do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 056/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor: **ROSANGELA MORRA MEDRADO, CPF 880.487.994-72**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CARDOSO DE SOUSA e HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/53C8-234C-32B2-76E4> e informe o código 53C8-234C-32B2-76E4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Administração.

- 4.8.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.9.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.10.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.11.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.13.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 4.14.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.15.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.16.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 4.17.** A gestora do contrato, será a servidora: **LUCIMEIRE D SOUSA, CPF 041.779.684-63**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 4.17.1.** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 4.17.2.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 4.17.3.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 4.17.4.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 4.17.5.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - 4.17.6.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- 4.18.** O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CARDOSO DE SOUSA e HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/53C8-234C-32B2-76E4> e informe o código 53C8-234C-32B2-76E4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

- 4.19.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 6.322.297,50 (Seis milhões trezentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.

- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- 7.2.** O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

- 7.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

- 7.4.** Todos os pagamentos serão realizados na **C/C Nº 114668-8, AG: 69-8, BANCO DO BRASIL.**

- 7.5.** Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0606

PROJETO ATIVIDADE:2088

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39

FONTE:1500/1600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CARDOSO DE SOUSA e HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/53C8-234C-32B2-76E4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados

10.1.6. por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados,

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CARDOSO DE SOUSA e HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/53C8-234C-32B2-76E4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 c/c o arts 7º;

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação;

10.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.2.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CARDOSO DE SOUSA e HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/53C8-234C-32B2-76E4> e informe o código 53C8-234C-32B2-76E4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CARDOSO DE SOUSA e HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/53C8-234C-32B2-76E4>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 10 de Julho de 2026.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
HELDER SILVEIRA COUTINHO**

**INSTITUTO SAÚDE EM PROGRESSO – ISEP
MAURICIO CARDOSO DE SOUSA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CARDOSO DE SOUSA e HELDER SILVEIRA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/53C8-234C-32B2-76E4>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 53C8-234C-32B2-76E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO CARDOSO DE SOUSA (CPF 039.XXX.XXX-13) em 10/07/2026 11:55:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 10/07/2026 13:10:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/53C8-234C-32B2-76E4>